

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

SCCI – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.683/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizedora”), promove a securitização de créditos adiante configurada e, para este efeito, vincula os Créditos Imobiliários, conforme abaixo definido, individualizados no Anexo I ao presente Termo, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) de sua emissão, descritos e identificados neste Termo; e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

Doravante, Securitizedora e Agente Fiduciário serão denominados, individual e indistintamente, como “Parte” e, conjuntamente, apenas como “Partes”.

Considerando que:

- (a) em 05 de maio de 2014, as Partes firmaram o “Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizedora de Créditos Imobiliários S.A.” (“Termo de Securitização”); e
- (b) as Partes desejam ajustar o número da Série da 1ª Emissão dos CRI;

Resolvem as Partes celebrar o presente “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da Série Única da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizedora de Créditos Imobiliários S.A” (“Aditamento”), que será regulado pelo presente instrumento e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, além das demais disposições contratuais e legais aplicáveis:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. As Partes desejam ajustar o número da Série da emissão dos CRI, de tal forma, que a referida série passe a ser a 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizedora de Créditos Imobiliários S.A.

1.2. Em razão do ajuste contido na cláusula 1.1 supra a nomenclatura do Termo de Securitização passará a vigor com a seguinte redação: “Termo de Securitização de

Créditos da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A”.

1.3. Adicionalmente, toda e qualquer menção realizada no Termo de Securitização a série da 1ª Emissão dos CRI deverá ser lida e interpretada como 1ª Série.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As cláusulas e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente modificadas neste Aditamento ficam ratificadas, de forma que permanecem em pleno vigor e vigência entre as Partes.

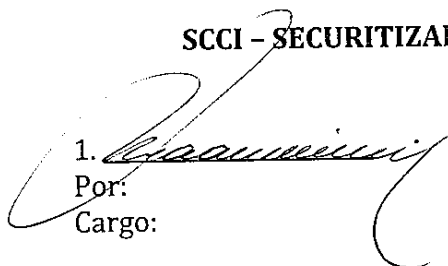
2.2. O Aditamento será registrado junto à Instituição Custodiante, em consonância ao disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, ficando a Emissora dispensada da averbação do Aditamento no Serviço de Registro de Imóveis.

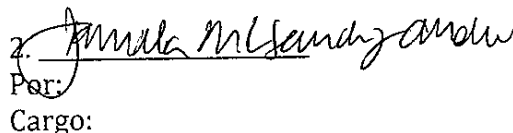
O presente Aditamento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de junho de 2014.

Emissora:

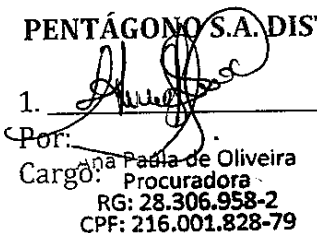
SCCI - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

1. 
Por:
Cargo:

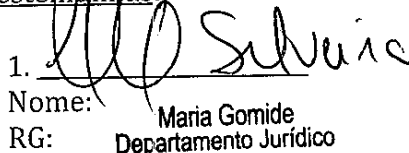
2. 
Por:
Cargo:

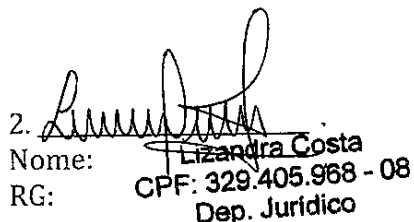
Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

1. 
Por:
Cargo: Ana Paula de Oliveira
Procuradora
RG: 28.306.958-2
CPF: 216.001.828-79

Testemunhas:

1. 
Nome: Maria Gomide
RG: Departamento Jurídico

2. 
Nome: Lizandra Costa
RG: CPF: 329.405.968 - 08
Dep. Jurídico

6953336-1